

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE nº 351/2016

São Roque, 27 de

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Serviço de Protocolo e Arquivo	
PROTOCOLO Nº:	11484
DATA DA ENTRADA:	28/7/16
ASS. FUNCIONÁRIO:	<i>[Assinatura]</i>

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência a cópia CORRIGIDA da **Lei nº 4.560/2016** (trecho vetado "Veto nº009/2016-E ao Projeto de Lei nº038/2016-E", Rejeitado na 23ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de Julho de 2016) promulgada pela Câmara no dia 08/07/2016.

Solicitamos assim a gentileza de que procedam a substituição do documento, desconsiderando aquele enviado anteriormente. Comunicamos ainda que procederemos a republicação da referida Lei.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

LEI Nº 4.560

De 09 de Junho de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 038-E, de 12/05/2016
AUTÓGRAFO Nº 4.539, de 18/05/2016
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como "organizações sociais" e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, os seguintes termos da Lei nº 4.560, de 09 de junho de 2016:

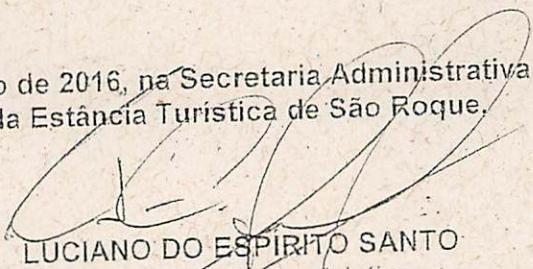
"Art. 8º A assinatura do contrato de gestão entre o órgão público e a organização social qualificada no âmbito municipal, deverá ser precedida de autorização legislativa, e discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do poder público e da organização social e será publicado no órgão de publicação oficial do Município.

..."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,
de 08 de Julho de 2016.


ADENILSON CORREIA - MESTRE KALUNGA
Presidente em Exercício

Publicada aos 08 de Julho de 2016, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.


LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 44ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de Maio de 2016.
Veto rejeitado na 23ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de Julho de 2016.